

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS – CESREI
FACULDADE REINALDO RAMOS – FARR
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

REJANA SANTOS ARAÚJO AMORIM

**UM ESTUDO SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI 9.795/99: A
EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO NAS
ESCOLAS DE PICUÍ – PB**

Campina Grande- PB
2021

REJANA SANTOS ARAÚJO AMORIM

**UM ESTUDO SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI 9.795/99: A
EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO NAS
ESCOLAS DE PICUÍ – PB**

Trabalho Monográfico apresentado à
Coordenação do Curso de Direito da
Faculdade Reinaldo Ramos – FARR,
como requisito parcial para a obtenção do
grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Me. Renata Maria
Brasileiro Sobral

Campina Grande – PB
2021

A524e Amorim, Rejana Santos Araújo.

Um estudo sobre a aplicação da Lei 9.795/99: a educação ambiental em todos os níveis de ensino nas escolas de Picuí – PB / Rejana Santos Araújo Amorim. – Campina Grande, 2021.

47 f. : il. color.

Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade Reinaldo Ramos-FAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2021.

"Orientação: Profa. Ma. Renata Maria Brasileiro Sobral".

1. Educação Ambiental. 2. Lei N. 9.795/99. 3. Direito Ambiental.
I. Sobral, Renata Maria Brasileiro. II. Título.

CDU 504:37(043)

REJANA SANTOS ARAÚJO AMORIM

**UM ESTUDO SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI 9.795/99: A
EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO NAS
ESCOLAS DE PICUÍ – PB**

Aprovado em: _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Me. Renata Maria Brasileiro Sobral
Faculdade Reinaldo Ramos - FARR
Orientadora

Prof. Me. Carlos Antônio Farias de Souza
Faculdade Reinaldo Ramos - FARR
1º Examinador

Profa. Me. Rodrigo Araújo Reul
Faculdade Reinaldo Ramos - FARR
2º Examinador

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gratidão a Deus que me permitiu chegar ao fim deste ciclo com saúde e muita força, pois eram 240km percorridos diariamente para assistir as aulas e hoje pode-se dizer que foi mais uma batalha vencida.

Aos meus pais João Batista de Araújo e Maria do Socorro dos Santos por todo esforço e apoio durante esses cinco 5 anos.

Ao meu esposo Steferson Mascarenhas Amorim, que sempre esteve ao meu lado me incentivando em todo o processo.

Aos meus amigos e familiares que sempre estiveram na torcida para que esse tão sonhado dia chegasse.

A minha orientadora, Renata Sobral pelo seu sim ao meu projeto, por toda atenção e paciência durante a construção desta pesquisa.

Resumo

O trabalho consiste em analisar como se dá o processo de estudo sobre a Educação Ambiental no município. Foi por meio de uma pesquisa qualitativa, onde foram aplicados questionários em forma de roteiros aos professores, gestores e também ao secretário de agricultura deste mesmo município, tendo por base a lei 9.795/99 a qual regulamenta o ensino da Educação Ambiental em todos os níveis de aprendizagem. Com base nos resultados obtidos, verificou-se na maioria das escolas as quais seus professores participaram da pesquisa tem dificuldade em implantar o ensino da Educação Ambiental nos moldes da lei supracitada, que houve um pequeno avanço quando nos referimos a conscientização por parte desses alunos e obtivemos também as respostas em sua maioria que o conteúdo lecionado em sala de aula não atende e atende em partes a necessidade de aprendizagem em relação a essa temática. Contudo, foi possível observar que os projetos estão presentes nas escolas e surtem bastante efeitos na aprendizagem destes discentes.

Palavras-chave: Educação; Educação Ambiental; Lei 9.795/99.

ABSTRACT

This paper consists of analyzing how the process of study on Environmental Education takes place in the municipality. It was through a quali-quantitative research, where questionnaires were applied in the form of scripts to teachers, managers and also to the secretary of agriculture of the same municipality, based on Law 9,795/99 which regulates the teaching of Environmental Education at all levels of learning. Based on the results, it was found in most of the schools in which their teachers participated in the research, they have difficulty in implementing the teaching of Environmental Education in accordance with the aforementioned law that there was a small advance when we refer to awareness on the part of these students and also obtained the answers mostly that the content taught in the classroom does not meet and partially meets the need for learning in relation to this theme. However, it was possible to observe that the projects are present in schools and have significant effects on the learning of these students.

Keywords: Education; Environmental Education; Law 9.795/99.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. CONCEITO DO DIREITO AMBIENTAL	12
1.1 HISTÓRICO DO DIREITO AMBIENTAL NO BRASIL.....	13
1.2 ENCONTROS AMBIENTAIS.....	15
1.3 PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL.....	17
1.4 EDUCAÇÃO E CIDADANIA	19
2. A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	22
2.1 SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	30
3. DADOS OBTIDOS.....	32
3.1 ANÁLISE DE DADOS.....	32
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
REFERÊNCIAS	43
APÊNDICE A	45
APÊNDICE B.....	46
APÊNDICE C.....	47

INTRODUÇÃO

Vivemos uma constante cultura de risco, onde estamos imersos a muitos problemas socioambientais, os quais não nos damos conta que provocamos mas que a cada dia o meio ambiente vem sendo degradado cada vez mais, tanto por essas ações diretas como também pelas indiretas, que de uma forma ou outra aumentam consideravelmente as evidências que esses danos podem vir a prejudicar não só a vida de quem os produz mas também de futuras gerações.

Para que possamos enfrentar esses desafios, é preciso aliarmos a preocupação com o saber, condições estas que legitimam e reconhecem a educação ambiental como chave para lidarmos com situações de vulnerabilidade do nosso habitat. Talvez muitas pessoas ainda não tenham a noção do que poderá acontecer com o meio ambiente se não preservá-lo, ou até mesmo não levam a sério esse assunto e acreditam que o meio ambiente “aguentará firme” todos esses danos. Entretanto, a resposta que ele traz é bem diferente e clara. Que a continuar dessa forma que está e não for feita alguma coisa, o ambiente o qual vivemos não vai perdurar por muito tempo. Hoje vivemos uma crise energética, porém se fosse investido na despoluição dos rios e reaproveitamento de água poderíamos ter soluções para tal crise. Essa crise é apenas uma das dos diversos problemas que enfrentamos.

Com isso, frente a esses desafios, busquemos formar pessoas que possam mudar esse cenário, com opiniões construtivas, que possam enxergar melhorias, nos trazendo ideias inovadoras e sustentáveis, verdadeiros defensores do meio ambiente, daquele que nos fornece água, ar, alimentos e condições climáticas para que possamos sobreviver.

Logo, a pesquisa tem o intuito de saber se essas crianças, adolescentes e também adultos dispõem desta temática em suas ementas escolares, se obtêm informações sobre como preservar o meio ambiente, como estão sendo educadas em relação a essa temática e quais os devidos cuidados estão sendo repassados para a preservação desse nosso bem tão precioso.

Isto posto, o papel das escolas é e será de desenvolver nos seus alunos técnicas de aprendizagens para a construção de futuros adultos conscientes, como também de terem a responsabilidade de repassar para as pessoas do seu convívio social e também para a comunidade a qual habitam, tudo o que lhe foi ensinado para que essas informações sejam propagadas a pessoas leigas e assim obtermos um mundo melhor de se viver, pois até uma simples separação de lixo já faz uma grande diferença. Contudo, é perceptível que há um certo distanciamento entre a lei e a realidade, por isso, se faz necessário saber se realmente há uma efetiva aplicação desta aqui no município. Portanto, a pesquisa procura responder a seguinte pergunta: como está sendo realizado o aprendizado sobre a Educação Ambiental das crianças/adolescentes e adultos em todos os níveis de ensino no município de Picuí-PB?

A pesquisa possui uma abordagem qualitativa, na qual foram feitas entrevistas com o intuito de nos aprofundarmos sobre a temática em discussão, de forma mais abrangente e obtermos resultados do município em questão. Também faremos uma abordagem quantitativa, na qual traremos em percentual algumas questões de suma relevância para a pesquisa em comento. As pessoas as quais contribuíram com esta entrevista foram professores e gestores de escolas municipais e estaduais, incluindo o IFPB, bem como também o Secretário de Agricultura desta mesma cidade.

O primeiro capítulo trata do Direito Ambiental, seu conceito, histórico das leis aqui no Brasil, encontros ambientais, princípios e educação e cidadania; no segundo capítulo podemos vislumbrar o tema Educação Ambiental e suas nuances, juntamente com o tema sustentabilidade; o terceiro capítulo apresenta a análise de dados e os respectivos resultados. Onde podemos visualizar que de todas as escolas que participaram da entrevista, 75% têm dificuldades em implantar a Educação Ambiental nos moldes da lei 9.795/99, 75% das escolas que deram sua contribuição com a pesquisa se utilizam de aulas de campo, 100% das escolas possuem projetos o que fez com que esses discentes tivessem maior contato com o meio ambiente proporcionando avanço na conscientização destes. Porém, é preciso se atentar aos conteúdos

lecionados, pois tivemos como resultados que os mesmos não atendem e atendem em partes a necessidade de aprendizagem da Educação Ambiental.

CAPÍTULO I – CONCEITO DE DIREITO AMBIENTAL

Tido como um dos ramos mais recentes do Direito moderno, o Direito Ambiental é fruto de diversas modificações, tendo em vista as constantes mudanças ocorridas no meio ambiente e a crescente importância nacional e internacional na ordem jurídica.

Paulo de Bessa Antunes em sua obra “Direito Ambiental” (2020) diz que:

a função primordial do Direito Ambiental é organizar a forma pela qual a sociedade se utiliza dos recursos ambientais, estabelecendo métodos, critérios, proibições e permissões, definindo o que pode e o que não pode ser apropriado economicamente (ambientalmente).

Thornton e Beckwith (1997, p. 2) trazem uma definição de Direito Ambiental, a qual vai depender muito da definição de meio ambiente, pois existe uma subordinação entre ambas.

Antes conhecido como Direito Ecológico, o Direito Ambiental engloba não apenas questões de caráter ecológico, mas sim, discute tantos outros assuntos que envolvem a vida em todas as suas formas. Diante disso, é importante frisar o pensamento de Rodgers (1977, p. 1): “O Direito Ambiental não é preocupado só com o ambiente natural – as condições físicas da terra, ar, água. Ele abraça também o ambiente humano – a saúde, o social e outras condições afetando o lugar do ser humano na Terra”. Evidenciando que o Direito Ambiental faz elo com vários outros ramos do direito, sendo coluna na busca e obtenção de prerrogativas.

A doutrina nacional divide o direito ambiental em duas correntes: (i) uma que privilegia o chamado ambientalismo social ou socioambientalismo (SANTILLI, 2005) e (ii) outra corrente preservacionista. A primeira acredita que é capaz de haver interação das comunidades com o meio ambiente de forma equilibrada através de políticas ambientais com a finalidade destas obterem

mais engajamento com a questão ambientalista. A outra possui um cunho mais radical, acreditando que a interferência humana é nociva ao meio ambiente, fazendo com que a natureza seja protegida contra o desenvolvimento urbano, industrial e moderno. Essas correntes foram de fundamental importância para a criação de leis, projetos, entre outras ações em prol da causa ambientalista em nosso país.

1.1 HISTÓRICO DO DIREITO AMBIENTAL NO BRASIL

O histórico do Direito Ambiental no Brasil compreende-se em três períodos. O primeiro período é marcado com o descobrimento do Brasil e se estende até o a chegada da Família Real ao nosso país, no ano de 1808. Nessa época já se existia legislação tratando da preservação do meio ambiente com ênfase no pau-brasil e na exploração aurífera. Exemplos da legislação da época: Regimento do pau-brasil em 1605 — protegia o pau-brasil como propriedade real e impunha penas a quem cortasse essas árvores sem autorização. Alvará de 1675 — proibia a existência de sesmarias nas terras dos litorais, onde havia madeiras. Carta Régia de 1797 — protegia as florestas localizadas nas proximidades de rios e encostas, que eram consideradas propriedade da Coroa. Regimento de Cortes de Madeiras de 1799 — estabelecia regras para os cortes de árvores.

O segundo tem início em 1808 e vai até a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), em 1981. Um longo tempo, onde ficou marcado pela exploração desordenada dos recursos naturais, práticas bastante criticadas, cujas consequências refletem até os dias de hoje. O crescimento acelerado das cidades trouxe consigo uma série de prejuízos como falta de infraestrutura e saneamento básico para a população, deixando-os expostos a uma série de doenças bem como degradando o meio ambiente com poluição e contaminação de águas. Com a implementação da PNMA tivemos também a criação da SEMA (Secretária Especial do Meio Ambiente), uma unidade administrativa a qual orientava a conservação do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais. Algumas normas importantes desse período são: a Lei nº 601, de 16 de setembro de 1950, conhecida como a Lei de Terras do Brasil, que disciplinava a ocupação do solo e estabelecia penas para

atividades predatórias; o Decreto nº 8.843, de 26 de julho de 1911, que criou a primeira reserva florestal do País, no Acre; a Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, conhecida como Código Civil, que estabelecia normas de natureza ecológica; o Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934, conhecido como o Código Florestal, que dispunha limites ao exercício de propriedade.

O terceiro período tem início com a criação da PNMA (Política Nacional do Meio Ambiente), também a SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) e se estende até os dias atuais. Período este o qual se deram origem e aprimoramento da legislação de proteção ao meio ambiente. Neste momento o meio ambiente é visto com outros olhos e ganha mais visibilidade em relação a sua proteção e prevenção, assegurando ao país melhores condições socioeconômicas, visando a proteção da dignidade da vida humana e assim declarando o meio ambiente como um bem público de uso coletivo, o qual cabe ao Estado promover o equilíbrio do nosso habitat.

Tendo isso por base, adentramos em uma discursão a qual gera um embate entre a Visão Antropocentrista e a Visão Biocêntrica. Vale salientar que a Constituição Federal de 1988 adota a Visão Antropocêntrica como a mais correta. Esta que tem fundamentação nos princípios fundamentais em especial o princípio da dignidade da pessoa humana, conforme essa visão temos que o direito ao meio ambiente satisfaz as necessidades humanas, como diz o Princípio 1 da Eco – 92 “Os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza”, então, se nessa visão o único beneficiado é o homem, animal racional, onde fica a dignidade dos outros animais?

A Constituição diz que o Estado tem a obrigação de zelar pelo meio ambiente. Entretanto, há controvérsia quando a vontade humana sobressai em relação ao todo. Como por exemplo, a pesca predatória ou até mesmo a criação ilegal de animais em extinção em cativeiro, dentre outras práticas ilegais ao qual o homem é responsável causando danos ao meio ambiente que aqui poderíamos citar várias.

Já a visão biocêntrica explica que o enfoque nas necessidades humanas não trará benefícios nem possui garantia de um futuro estável e reconhece outros sujeitos de direito no núcleo central do ordenamento jurídico. Ainda podemos falar em visão ecocêntrica, uma oposição ao antropocentrismo, a visão ecocêntrica tem como seus pilares o Direito Constitucional e a Teoria dos Direitos fundamentais, nesta visão temos uma ligação direta entre o humano e o meio ambiente, nela vemos a conciliação dos direitos humanos e ecológicos e ao mesmo tempo reconhece a interdependência que há entre eles. O intuito é garantir a reponsabilidade humana pela natureza, uma espécie de lógica reversa. Segundo Lutzenberger, entendemos que “não estamos fora, por cima e contra a Natureza, estamos bem dentro. Somos um pedaço dela”. Fazendo-nos parte deste processo como também dependentes, emergindo uma nova ética, a qual doutrinadores intitulam de ecologia profunda.

1.2 ENCONTROS AMBIENTAIS

As Conferências Ambientais são reuniões as quais são discutidas questões que tratam da prevenção do meio ambiente, como também do desenvolvimento sustentável. A partir da década de 1960, pós Segunda Guerra Mundial, período também marcado pela Revolução Industrial, o qual as questões ecológicas foram mais evidenciadas, pois com esse cenário que a Revolução Industrial ocasionou tivemos um uso exacerbado de recursos naturais, poluição atmosférica, entre outros danos. Frente a essa situação, se fez necessário a intervenção da sociedade na propositura de medidas que ajudassem a conter esses impactos advindos da ação humana.

O primeiro desses encontros foi a Conferência de Estocolmo, também conhecida como Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, realizada no ano de 1972, na cidade de Estocolmo na Suécia, reunindo 113 países e 250 organizações internacionais para discutirem os problemas que assolavam o meio ambiente. Foi considerada um marco histórico, a qual rendeu resultados, um deles foi a Declaração de Estocolmo. Neste documento são abordadas sete questões principais e vinte e seis princípios referentes às responsabilidades dos países com a preservação do meio ambiente. Ainda dessa conferência é possível destacar também o Plano de Ação para o meio

ambiente. Composto de 109 (cento e nove) recomendações, o plano tem o intuito de buscar soluções e alternativas para os problemas do meio ambiente, convocando países e organizações internacionais.

Posteriormente tivemos outra conferência, desta vez em nosso país. A ECO-92 ou Conferência das Nações Unidas, foi realizada na cidade do Rio de Janeiro, reuniu 172 países e de acordo com a ONU, cerca de 1.400 (mil e quatrocentas) organizações não governamentais. A Rio-92 trouxe a tona os pontos abordados pela a Declaração de Estocolmo, mais uma vez foi batida a mesma tecla da exploração dos recursos naturais, deixando claro que esse modelo de obtenção de renda esgotaria nossas fontes. Dentro da ECO-92 foi desenvolvido um documento denominado Agenda 21, com uma proposta de desenvolvimento sustentável. Também foram desenvolvidos outros documentos, todos com o viés de promover o desenvolvimento sustentável de acordo com a realidade vivida e regime econômico corrente.

Em seguida tivemos a Conferência das Partes (Protocolo de Kyoto), que antes disso, foi obtido um resultado da ECO-92, o qual culminou na Convenção-Quadro sobre mudança de clima, discutindo o aquecimento global, onde foi debatido e traçados planos para reduzir a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, os quais provocam o aumento das temperaturas. Em 1995, ocorreu a Conferência das Partes I (COP – 1) em Berlim, no ano seguinte a COP – 2 em Genebra e em 1997 a COP – 3 em Kyoto, resultando no Protocolo de Kyoto. Tratado que estabeleceu compromissos e metas para que os países reduzissem a emissão de gases de efeito estufa. O tratado não alcançou os Estados Unidos, pois para este país esse tratado seria uma afronta à economia.

Depois tivemos a RIO+10 (Cúpula de Johannesburgo) ou Conferência Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, ocorrida na cidade de Johannesburgo na África do Sul, no ano de 2002, reunindo 189 países, além de centenas de organizações não governamentais. A Conferência foi além dos problemas ambientalistas e colocou em discussão também os problemas sociais, bastantes presentes naquele país, como também no mundo. Essa conferência não obteve muitos resultados positivos, pois alguns acordos não

foram verdadeiramente honrados, a exemplo a meta de uso de 10% das energias renováveis. Entretanto, foi estabelecido um acordo para que até o ano de 2015 fosse reduzido pela metade o número de pessoas que não usufríssem de água potável, ponto crucial desta Conferência.

Após 20 (vinte) anos da Rio-92 tivemos a Rio+20 em nosso país, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2012. Onde participaram 193 (cento e noventa e três) países-membros da ONU, retomando assuntos discutidos em conferências anteriores. Foi levantado um questionamento bastante interessante, “Qual o futuro que queremos?”, resultando no documento “O futuro que queremos”, abordando: erradicar a pobreza, integrar aspectos econômicos, sociais e ambientais ao desenvolvimento sustentável, proteger os recursos naturais, mudar os modos de consumo, promover o crescimento econômico sustentável, reduzir as desigualdades, melhorar as condições básicas de vida.

1.3 PRINCÍPIOS DO DIREITO AMBIENTAL

O princípio do meio ambiente equilibrado está previsto no *caput* do art. 225 da nossa Constituição Federal, também foi assunto da ADI nº 3.540, do Supremo Tribunal Federal, classificando-o como um direito de Terceira Geração ou de Novíssima Geração. Para Édis Milaré, é o “princípio transcendental de todo o ordenamento jurídico ambiental, ostentando o *status* de verdadeira cláusula pétrea”. Este princípio corrobora com alguns outros princípios, pois só há uma moradia adequada, alimentação, educação, água, enfim, vida, se houver um meio ambiente equilibrado capaz de proporcionar uma vida digna, cumprindo com um dos princípios basilares, o princípio da dignidade da pessoa humana.

O princípio do desenvolvimento sustentável no conceito clássico do Relatório Nosso Futuro Comum (Relatório Brundtland), é “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades”. Esse princípio também se encontra disposto nas Declarações da ECO-92, “para alcançar o desenvolvimento sustentável e uma qualidade de vida mais elevada para todos, os Estados devem reduzir e eliminar os padrões insustentáveis de

produção e consumo, e promover políticas demográficas adequadas” (Princípio 8). Conforme o exposto, é importante frisar o

art. 170 – “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:”

VI -“defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação”

Ao se deparar com esse dispositivo de nossa Constituição é colocado em discussão se é possível que o meio ambiente e atividades econômicas caminhem juntos. Pois, hoje em dia o meio ambiente sofre bastante com a interferência empresarial. Segundo o STF (ADI nº 3.540):

a atividade econômica não pode ser exercida em desarmonia com os princípios destinados a tornar efetiva a proteção ao meio ambiente. A incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivações de índole meramente econômica, ainda mais se se tiver presente que a atividade econômica, considerada a disciplina constitucional que a rege, está subordinada, dentre outros princípios gerais, àquele que privilegia a ‘defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação’ (art. 170, VI, CF).

O princípio da Educação Ambiental está previsto no art 4º da Lei 9.795/99, a Lei da Educação Ambiental. Dentre os princípios, evidenciamos o inciso V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo. A Educação Ambiental é parte da formação do cidadão, a qual requer cuidados com o seu próprio lar, por isso se faz totalmente necessária a Educação Ambiental em nossas vidas e principalmente no processo educativo, em todos os níveis de ensino, envolvendo também a comunidade, buscando formar cidadãos conscientes e conhecedores sobre a prevenção bem como a precaução para com o meio ambiente, pondo em prática os princípios, construindo uma sociedade a qual saiba dosar da exploração e consumo dos

recursos advindos do meio ambiente priorizando os padrões sustentáveis na obtenção de um meio ambiente equilibrado.

Os princípios possuem papel fundamental em nosso ordenamento jurídico, pois é através deles que o direito em si se edifica, orientando-nos na aplicação e interpretação das leis. Para Humberto Ávila (2012) os princípios são

normas imediatamente finalísticas, primariamente prospectivas e com pretensão de complementaridade e de parcialidade para cuja aplicação se demanda uma avaliação da correlação entre o estado de coisas a ser promovido e os efeitos decorrentes da conduta havida como necessária à sua promoção.

O TRF da 5ª região decidiu que

Os princípios têm avultado como verdadeiras normas de conduta, e não meramente como diretrizes hermenêuticas, realçando-se, hodiernamente, a distinção entre regras jurídicas e princípios jurídicos, sendo ambos normas jurídicas (processo de juridicização). Despertou-se, por assim dizer, para o fato de que os princípios jurídicos – escritos ou implícitos – representam as bases sobre as quais o direito se constrói e das quais ele deriva (as regras jurídicas, inclusive, seriam concreção dos princípios), ou, dito de outro modo, os elementos fundamentais que inspiram o sistema jurídico e que, portanto, devem funcionar como orientadores preferenciais da interpretação, da aplicação e da integração normativa, com o conseqüente afastamento de uma postura mais legalista” (trf 5a região, agrg em sL 3557/02-Pe, Pleno, relator desembargador Federal Francisco Cavalcanti, j. 21-9-2005).

1.4 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

No Brasil a Educação é considerada um direito fundamental de natureza social e coletiva, exemplificada no art. 6º da nossa Constituição Federal – Capítulo II. A Educação é novamente mencionada em nossa Carta Magna no:

Art. 205 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Émile Durkheim em sua obra vem dizer que haverá a intervenção do Estado em matéria de educação limitando-se “a servir de auxiliar e de substituto das famílias. Quando estas não estão em condições de cumprir os seus deveres, é natural que o Estado se encarregue disso”, porém é importante nos ater que o primeiro contato com a “educação” as crianças têm em casa. Faz saber, que essas crianças passam mais tempo em casa do que nas escolas, então, o processo de educação deve ser iniciado em casa e ter suporte nas escolas. Entretanto, sabemos que muitas crianças passam por dificuldades em suas residências, que muitas não possuem uma estrutura familiar que possam compartilhar informações e cuidados. Então, nesses casos o Estado deve ser efetivo no assessoramento destes menos favorecidos.

A nossa constituição vai mais afundo, quando estabelece princípios os quais deverão ser seguidos para que haja um ensino de qualidade, gratuito e igualitário, conforme o art. 206, designando educação infantil em creches e pré-escolas, educação básica obrigatória e gratuita dos 7 aos 17 anos, entre outras garantias previstas no art. 208. É fato que temos todo um aparato quando nos referimos a lei, mas será que verdadeiramente é efetiva?

De acordo com o IBGE, no ano de 2019 mais da metade das pessoas com 25 anos ou mais não completaram o ensino médio, em torno de 51,2% ou 69,5 milhões de adultos. Na Região Nordeste, três de cada cinco adultos não completaram o ensino médio (60,1%). Entre as pessoas de cor branca, 57,0% tinham concluído esse nível no país, enquanto essa proporção foi de 41,8% entre pretos ou pardos. A pesquisa ainda relata sobre o abandono escolar e que a maior porcentagem encontra-se entre pretos e pardos no número de 71,7%.

A pesquisa ainda traz dados a respeito do abandono escolar, das 50 milhões de pessoas de 14 a 29 anos do país, 20,2% (ou 10,1 milhões) não completaram alguma das etapas da educação básica, seja por terem abandonado a escola, seja por nunca a terem frequentado. Desse total, 71,7%

eram pretos ou pardos. E com relação a passagem do ensino fundamental para o médio há uma acentuação quando se fala em abandono escolar, uma vez que aos 15 anos o percentual de jovens quase dobra em relação à faixa etária anterior, passando de 8,1%, aos 14 anos, para 14,1%, aos 15 anos. Os maiores percentuais, porém, se deram a partir dos 16 anos, chegando a 18,0% aos 19 anos ou mais. Dentre os principais motivos para a evasão escolar estão a necessidade de trabalhar (39,1%) e a falta de interesse (29,2%). Entre as mulheres, destaca-se ainda gravidez (23,8%) e afazeres domésticos (11,5%)

Diante desses dados, podemos comprovar as dificuldades do Estado em promover a Educação, que é essencial para o devido cumprimento dos direitos sociais, políticos e civis do cidadão. É notório que no Brasil não há uma igualdade de acesso as escolas, grande desafio para o Estado. Portanto, se faz necessário a criação de políticas públicas que potencializem o engajamento desses alunos nas escolas, com medidas e projetos efetivos de permanência e o mais essencial, políticas de inclusão, pois o Estado compromete-se em promover uma vida digna a todos, com uma projeção altruísta o que verdadeiramente encontra-se distante de nossa realidade.

O Brasil encontra-se como um dos piores países no ranking mundial quando se fala em educação, segundo dados do PISA. Em nosso país é possível encontrar diversas realidades, onde cada localidade apresenta dificuldades e diferenças, a exemplo da região norte, onde temos um difícil acesso as escolas por conta do deslocamento que é através de barcos, uma grande desigualdade social, pois em muitas casas não há acesso à internet muito menos televisão para que essas crianças possam ter acesso a informações. Então, frente a esse atual momento pandêmico alguns alunos assistem as aulas por meio das ondas do rádio. E como ficam aqueles que não possuem essa ferramenta? Infelizmente trilham caminhos diversos, desistem dos estudos e procuram trabalhar para sobreviver.

Outro grande desafio o qual a educação brasileira enfrenta é a falta de investimento. Com vários cortes nos orçamentos, a educação no Brasil só tende a decair. Sabemos que a educação é base para tudo em um Estado, é onde nasce grandes profissionais, cidadãos de valores, porém, enquanto

educação for vista como um “gasto qualquer” nosso país segue com esse índices incapacitando pessoas, provocando uma séria deficiência em nossa sociedade.

CAPÍTULO II – A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Nos dias de hoje, a educação assume um papel fundamental na vida de cada um, pois é através de conhecimento, seja em livros ou por meio da internet que a educação se faz representar para a cidadania como forma de prover, motivar e sensibilizar pessoas na transformação de diversas formas de participação em prol da qualidade de vida. E ainda mais quando falamos em educação ambiental, onde a EA atribui-se uma função transformadora no que tange a promoção do desenvolvimento, o desenvolvimento sustentável. Para Tamaio (2000), se converte em "mais uma ferramenta de mediação necessária entre culturas, comportamentos diferenciados e interesses de grupos sociais para a construção das transformações desejadas". O professor-educador possui característica de mediador para que seus educandos possam construir um conhecimento e terem por base referenciais ambientais para disseminarem as boas práticas para com o meio ambiente.

Isto posto, diante deste contexto, segundo Reigota (1998), a educação ambiental aponta para propostas pedagógicas centradas na conscientização, mudança de comportamento, desenvolvimento de competências, capacidade de avaliação e participação dos educandos. Para Pádua e Tabanez (1998), a educação ambiental propicia o aumento de conhecimentos, mudança de valores e aperfeiçoamento de habilidades, condições básicas para estimular maior integração e harmonia dos indivíduos com o meio ambiente. Estes, colocam a EA como excelente componente o qual vai além das cadeiras e muros das escolas, a educação ambiental é o conhecimento que levamos para a vida e o replicamos em nosso meio. Por isso, se faz tão importante, edificando o ser humano fazendo-o cada dia melhor.

A educação ambiental é vista como uma educação de modelo alternativo, o qual complementa a educação convencional, (GUIMARÃES, 1995) – porque essa simplesmente desconsiderava o entorno biofísico –, atualmente, já incorporada a dimensão ambiental na educação, não é mais

possível referir-se genericamente a uma mera Educação Ambiental, sem qualificá-la com a precisão que o momento exige (LOUREIRO e LAYRARGUES, 2001). A educação ambiental mostra-se importante e competente na formação de cidadãos, capacitando-os a viver em equilíbrio com o meio ambiente.

No final da década de 80 para o início da década de 90, a Educação Ambiental obteve vários conceitos, dentre eles destacamos alfabetização ecológica (ORR, 1992), a educação para o desenvolvimento sustentável (NEAL, 1995), a educação para a sustentabilidade (O'RIORDAN, 1989; IUCN, 1993), a ecopedagogia (GADOTTI, 1997), ou ainda, a educação no processo de gestão ambiental (QUINTAS e GUALDA, 1995), onde foi marcada uma nova fase, onde o ambientalismo emergiu trazendo resultados importantíssimos para o processo educacional. No Brasil Sorrentino (1995), verificou a existência de quatro vertentes que são elas: conservacionista; educação ao ar livre; gestão ambiental; e, economia ecológica.

Seguindo com um breve histórico sobre a educação ambiental no Brasil, com a institucionalização da Constituição Federal de 1988, tivemos os primeiros passos da Rede Paulista de Educação Ambiental e da Rede Capixaba de Educação Ambiental. Posteriormente, em 1992 aconteceu o II Fórum Brasileiro de Educação Ambiental, onde foi lançada a ideia de uma Rede Brasileira de Educação Ambiental, na qual se adotou o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global como carta de princípios. Isto posto, foram criadas Redes de Educação Ambiental em diversas unidades federativas em nosso país.

Anterior as Conferências já citadas aqui, temos a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, realizada em Tbilisi no ano de 1977, na qual a Educação Ambiental foi idealizada como:

um processo permanente onde os indivíduos e as comunidades tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, habilidades, experiências, valores e a determinação que os tornam capazes de agir, individual ou coletivamente, na busca de soluções para os problemas ambientais, presentes e futuros. (DIAS, 2004, p. 92)

É importante ressaltarmos que a EA no Brasil tomou proporção na Conferência Rio – 92, onde foi formulado o Tratado de Educação Ambiental para as sociedades sustentáveis, o qual foi o marco inicial político pedagógico. Foi a partir desse encontro ambiental que a Educação Ambiental foi tomada “pela mão” por alguns países com o intuito de promover esse componente curricular e difundir soluções para possíveis problemas ambientais. Posteriormente foi criada a lei a qual versava exclusivamente sobre o tema em comento.

A temática sobre Educação Ambiental possui uma Lei específica, a Lei nº (9.795/99) a qual nos traz um conceito do que é Educação Ambiental, que está explícito em seu art. 1º:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Sua importância na formação dos nossos cidadãos encontra-se no art. 2º “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.” Esta lei está regulamentada pelo Decreto nº 4.281 de 25 de janeiro de 2002 onde decreta em seu art. 1º:

A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Os parâmetros Curriculares Nacionais deixam bastante explícita a importância da educação ambiental na formação do cidadão e em relação a construção e transformação de sua consciência ambiental:

Por ocasião da Conferência Internacional Rio/92, cidadãos representando instituições de mais de 170 países assinaram tratados nos quais se reconhece o papel central da educação para a ‘construção de um mundo socialmente justo e ecologicamente equilibrado’, o que requer ‘responsabilidade individual e coletiva em níveis local, nacional e planetário’. E é

isso o que se espera da Educação Ambiental no Brasil, assumida como obrigação nacional pela Constituição promulgada em 1988. (BRASIL, 1998, p. 181).

Com isso, se faz plenamente viável que nossas crianças cresçam e aprendam desde o ensino infantil, bem como também comunidades e grupos, que devemos cuidar e preservar o meio ambiente, matéria esta de suma importância para as nossas vidas, pois ele é o nosso habitat e que infelizmente com a falta de conhecimentos e os devidos cuidados necessários está sendo deteriorado, com queimadas, desmatamento, poluição, entre tantos outros danos.

A nossa Carta Magna em seu art. 225 nos assegura de que todos nós temos direito a um meio ambiente equilibrado e que cabe ao poder público e a coletividade preservá-lo, este mesmo dispositivo em seu inciso VI também trata da educação ambiental como forma de conscientização pública em busca de um meio ambiente preservado. Entretanto, é importante frisar que já se falava em Educação Ambiental no início dos anos 70, antes mesmo da sua institucionalização no governo federal.

O processo de institucionalização da educação ambiental no governo federal brasileiro teve início em 1973, com a criação, no Poder Executivo, da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), vinculada ao Ministério do Interior. A SEMA estabeleceu, como parte de suas atribuições, “o esclarecimento e a educação do povo brasileiro para o uso adequado dos recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente”, e foi responsável pela capacitação de recursos humanos e sensibilização inicial da sociedade para as questões ambientais. (ProNEA, 2005, p. 22).

Há registros que na extinta Secretária Especial do Meio Ambiente (SEMA), foi onde se deu início a inserção da matéria ambiental nas grades escolares dos antigos 1º e 2º graus na região Norte. Posteriormente foi elaborada a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) em 1981.

A educação ambiental tem por finalidade formar cidadãos conscientes e comprometidos com as causas ambientais. Como bem cita o art. 225 da nossa Constituição Federal, a preservação do meio ambiente é uma demanda nossa,

por isso, devemos nos unir em prol desta ação que nos trará benefícios imediatos como também futuros, é uma questão de geração para geração.

Para Gonçalves, (apud GUIMARÃES, 1995, p. 26):

Educação Ambiental não deve ser entendida como um tipo especial de educação. Trata-se de um processo longo e contínuo de aprendizagem de uma filosofia de trabalho participativo em que todos: família, escola e comunidade; devem estar envolvidos. O processo de aprendizagem de que trata a educação ambiental, não pode ficar restrito exclusivamente à transmissão de conhecimentos, à herança cultural do povo, a geração mais nova ou a simples preocupação com a formulação integral do educando inserindo em seu contexto social. Deve ser um processo de aprendizagem centrado no aluno, gradativo, contínuo e respeitador de sua cultura e de sua comunidade.

Em Colaboração com o ProNEA temos também os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) que

Constituem-se como um subsídio para apoiar a escola na elaboração do seu projeto educativo, inserindo procedimentos, atitudes e valores no convívio escolar, bem como a necessidade de tratar de alguns temas sociais urgentes, de abrangência nacional, denominados como temas transversais: meio ambiente, ética, pluralidade cultural, orientação sexual, trabalho e consumo, com possibilidade de as escolas e/ou comunidades elegerem outros de importância relevante para sua realidade. (ProNEA, 2005, p. 26).

Após fazermos uma breve contextualização, é importante nos ater ao efetivo estudo da Educação Ambiental, tratada como um tema transversal, os PCN vem dizer que “trabalhar temas transversais significa buscar a transformação dos conceitos, dos valores e incluir procedimentos, sempre vinculados à realidade cotidiana do aluno, de modo a formar cidadãos mais participantes” (BRASIL, 1998, p. 193). Porém, não funciona de forma efetiva, a transversalidade afasta o tema da EA da realidade.

Contudo, os Parâmetros Nacionais Curriculares conjecturam esse assunto como

Essa adequação pressupõe um compromisso com as relações interpessoais no âmbito da escola, para haver explicitação dos valores que se quer transmitir e coerência entre estes e os experimentados na vivência escolar, buscando desenvolver a capacidade de todos para intervir na realidade e transformá-la,

tendo essa capacidade relação direta com o acesso ao conhecimento acumulado pela humanidade. (BRASIL, 1998, p. 194).

Apesar disso, a EA vem sendo tratada um tanto como “esquecida” ou até mesmo vista de uma maneira muito rápida, pois muitas vezes se é priorizado outros conteúdos, todavia, o que não se pode esquecer é que, a Lei 9.795/99 instituiu a obrigatoriedade em todos os níveis de ensino na educação brasileira de forma essencial e permanente.

Os PCN enfatizam a importância de se trabalhar a EA no processo de transformação e conscientização do indivíduo, sendo uma forma de aliar diversas áreas de conhecimento, integralizando conteúdos, mas que na prática isso não acontece. Pois a disciplina de educação ambiental na maioria das vezes está integrada em ciências, geografia, biologia, sendo vista de forma bem supérflua, quando na verdade deveria ser ministrada de maneira interdisciplinar se fazendo presente nas diversas disciplinas.

É necessário que as escolas trabalhem de forma mais contextualizada com o que é vivenciado em cada região. É preciso sair um pouco da teoria e mostrar ao aluno em que região ele vive, qual o tipo de clima, o que fazer para cuidar do bioma em que vive, abordando também aspectos econômicos, políticos, entre outros. Pois, com a devida prática nas escolas, ação esta, a qual se faz essencial no processo de transformação daquele aluno, fazendo-o despertar para a nossa atual situação, preparando-o e também preparando as futuras gerações. São nas escolas que participam desse processo "como uma instituição dinâmica com capacidade de compreender e articular os processos cognitivos com os contextos da vida" (Tristão, 2002). A educação assume assim um papel estratégico diante deste contexto.

a escola, deverá oferecer meios efetivos para que cada aluno compreenda os fatos naturais e humanos a esse respeito, desenvolva suas potencialidades e adote posturas pessoais e comportamentos sociais que lhe permitam viver numa relação construtiva consigo mesmo e com seu meio, colaborando para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa; protegendo, preservando todas as manifestações de vida no planeta; e garantindo as condições

para que elas prospere em toda a sua força, abundância e diversidade (BRASIL, 1997).

Para que haja essa integração entre as disciplinas, se faz necessário a colaboração por parte do professor em incluir temas voltados ao meio ambiente nas outras disciplinas, fazendo com que os alunos tomem pra si a realidade a qual vivem, e comecem a aplicar exemplos no seu dia a dia, como salienta Penteadó (2007, p.16)

A escola é, sem sombra de dúvida, o local ideal para se promover este processo. As disciplinas escolares são os recursos didáticos através dos quais os conhecimentos científicos de que a sociedade já dispõe são colocados ao alcance dos alunos. As aulas são o espaço ideal de trabalho com os conhecimentos e onde se desencadeiam experiências e vivências formadoras de consciências mais vigorosas porque alimentadas no saber.

E com a relação a essa interdisciplinaridade, os Parâmetros Curriculares Internacionais alertam que

Para que os alunos construam a visão da globalidade das questões ambientais, é necessário que cada profissional de ensino, mesmo especialista em determinada área do conhecimento, seja um dos agentes da interdisciplinaridade que o tema exige. A riqueza do trabalho será maior se os professores de todas as disciplinas discutirem e, apesar de todo tipo de dificuldades, encontrarem elos para desenvolver um trabalho conjunto. Essa interdisciplinaridade pode ser buscada por meio de uma estruturação institucional da escola, ou da organização curricular, mas requer, necessariamente, a procura da superação da visão fragmentada do conhecimento pelos professores especialistas (BRASIL, 1998, p. 193).

Não obstante, em 1991 o MEC através da Portaria nº 678/91, estabeleceu que nos currículos da educação escolar deveria conter a Educação Ambiental em todas as modalidades de ensino, enfatizando a necessidade em investir nas capacitações para os docentes.

Porém, para que tenhamos um ensino de qualidade, se tem a necessidade de conhecimento e capacitação por partes dos professores, os quais são peças fundamentais para esse processo de aprendizado, como consta na lei 9.795/99 em seu art. 11, parágrafo único: “Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o

propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.”

Campini ainda vem falar que,

Para a capacitação dos atores sociais envolvidos, no caso do professor, devem ser incorporados novos conceitos e metodologias que venham ao encontro da realidade, para que eles sejam atuantes e críticos diante das situações socioambientais e possam atuar e influenciar nas mudanças de atitudes. O engajamento do poder público, através do MEC, de Secretarias de Educação através da capacitação maciça (referindo-se à educação formal) e do cidadão por meio do exercício da cidadania, deve ser constante (CAMPIANI, 2001)

Portanto, para que termos uma concreta aplicação da lei 9.795/99 será necessário um trabalho em conjunto. As famílias por sua vez terá o compromisso de trabalhar essa conscientização desde cedo em suas casas, separando lixo, poupando água, respeitando fauna e flora, compactuando dos deveres que o cidadão tem para com o meio ambiente. Os professores devem conhecer conteúdos e métodos para pôr em prática todo o conhecimento, priorizando o meio no qual o aluno está inserido desenvolvendo consciência e participação destes na obtenção de um meio ambiente equilibrado. As escolas também poderão usar da comunidade, envolvendo-os e conscientizando um todo, o que terá grande contribuição para o processo.

Precisamos também de políticas públicas as quais sejam trabalhadas verdadeiramente nas escolas com o intuito de aproximar os alunos e meio ambiente, projetos precisam sair do papel e contribuir efetivamente na vida de alunos e comunidade em geral.

Em nosso país é comum vermos situações desastrosas que agridem o meio ambiente, entretanto, é notório também a emersão da sustentabilidade, a qual está inserida em diversas áreas, como na produção de energia através da biomassa, energia solar, eólica, temos também na forma de combustível para os carros que é o gás natural apresentando uma combustão mais limpa que qualquer outro derivado do petróleo, na agroindústria, na agricultura, em empresas. São muitas as áreas onde a sustentabilidade está presente, porém

é preciso que essas informações cheguem até as nossas salas de aulas, nossas crianças precisam aprender isso desde cedo, o que é ser sustentável. Segundo o livro Sustentabilidade Ambiental (2015) “o desenvolvimento sustentável, a prevenção e controle integrados da poluição, são palavras chaves para uma nova abordagem, visando a proteção ambiental.” Então, faz saber que a sustentabilidade é ponto de partida para obtermos um mundo melhor para se viver, é ponta pé inicial para termos um meio ambiente mais equilibrado.

2.1 SUSTENTABILIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Para falarmos sobre esse tema, trazemos à tona a Conferência ECO -92 (já discutida neste trabalho) como ponta pé inicial em relação a sustentabilidade, seus principais objetivos eram: promover a reorientação da educação para o desenvolvimento sustentável, aumentar os esforços para motivar a conscientização popular e erradicar o analfabetismo ambiental. Durante o evento aconteceu a elaboração e assinatura do documento Agenda 21, o objetivo era disseminar um novo padrão de desenvolvimento para o planeta, o chamado “desenvolvimento sustentável”. O documento tem por base mudanças na educação ambiental, conciliando proteção ambiental, justiça social e economia, com a finalidade de garantir a sustentabilidade da vida.

Agenda 21 está voltada para os problemas prementes de hoje e tem o objetivo, ainda, de preparar o mundo para os desafios do próximo século. Reflete um consenso mundial e um compromisso político no nível mais alto no que diz respeito a desenvolvimento e cooperação ambiental. A responsabilidade e o envolvimento dos Governos são fundamentais para o êxito de sua execução, para concretizá-la, são cruciais as estratégias, os planos, as políticas e os processos nacionais. A cooperação internacional deverá apoiar e complementar tais esforços nacionais. Nesse contexto, o sistema das Nações Unidas tem um papel fundamental a desempenhar. Outras organizações internacionais, regionais e sub-regionais também são convidadas a contribuir para tal esforço. A mais ampla participação pública e o envolvimento ativo das organizações não governamentais e de outros grupos também devem ser estimulados. (Agenda 21)

Podemos dizer que a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável caminham juntos pois, um é consequência do outro, a EA por sua vez propõe a reconstrução de uma sociedade para que esta tenha uma relação

melhor com o meio ambiente, assumindo uma posição no papel de transformar indivíduos e fazê-los pessoas conscientes em relação a promoção do desenvolvimento sustentável, adotando medidas de cunho social, repudiando o modelo de processo de desenvolvimento econômico, o qual é responsável por um cenário de caos. Segundo Dias et. Al. (2004)

Educação Ambiental é um processo permanente no qual indivíduos e as comunidades tomam consciência de seu meio ambiente e adquirem conhecimentos, valores, habilidades, experiências e determinação que o tornem aptos a agir e resolver problemas ambientais presentes e futuros.

Para que tenhamos uma sociedade sustentável é preciso que sejam desenvolvidas práticas educativas e que estas tragam para o ambiente escolar uma reflexão dos problemas ambientais e seus efeitos os quais assolam o nosso habitat. Diante disso, a educação se torna um elemento deliberativo no que tange a formação do cidadão, um vez que este possuindo instrução e valores, suas ações refletirão e contribuirão em prol da sustentabilidade. Gadotti e et.al. (2007) afirmam que “uma educação para o desenvolvimento sustentável deve ser holística, transdisciplinar, crítica, construtiva, participativa, ou seja, uma educação guiada pelo princípio da sustentabilidade.” A educação ambiental mune o cidadão com um visão ampla, crítica e global em relação ao meio ambiente, onde ela mostra como se posicionar diante de situações, sendo um cidadão consciente e participativo nas questões relacionadas com a preservação e uso adequado de recursos naturais. Com isso, Gadotti e et. al. (2007) afirmam que

para os sistemas educativos possam incorporar em seus processos pedagógicos a educação para o desenvolvimento sustentável, é necessário educar o cidadão conscientizando-o da necessidade de sustentabilidade ambiental.

A educação ambiental ultrapassa as barreiras da educação tradicional, onde ela vai mais afundo com relação a formação do cidadão, em busca de uma sociedade sustentável. Segundo Nunes (2009) “é preciso colocar, efetivamente, em prática, a Educação Ambiental – emancipatória, transformadora, participativa, abrangente, permanente, contextualizadora, ética e interdisciplinar.” A EA tem um propósito de reinventar uma sociedade de forma mais sustentável, abrindo caminho para composição de uma sociedade

mais compromissada com o meio ambiente e com a si mesmos, conseqüentemente diminuindo a vulnerabilidade presente nas sociedades nos dias de hoje.

CAPÍTULO III – DADOS OBTIDOS

A pesquisa possui uma abordagem qualitativa, na qual foram feitas entrevistas com o intuito de nos aprofundarmos sobre a temática em discussão, de forma mais abrangente e obtermos resultados do município em questão. Também faremos uma abordagem quantitativa, na qual traremos em percentual algumas questões de suma relevância para a pesquisa em comento. As pessoas as quais contribuíram com esta entrevista foram professores e gestores de escolas municipais e estaduais, incluindo o IFPB, bem como também o Secretário de Agricultura desta mesma cidade.

A coleta de dados se deu por meio de entrevistas que segundo Lodi (1974), essa padronização permite que as respostas sejam comparadas com o mesmo conjunto de perguntas, mostrando a diferença entre os respondentes.

Os procedimentos das entrevistas aconteceram por meio da internet, tendo em vista o atual momento pandêmico o qual vivenciamos. Então, os roteiros foram encaminhados via e-mail ou whatsapp e remetidos da mesma forma.

3.1 ANÁLISE DE DADOS

Em primeiro momento, vamos analisar as respostas dadas pela professora e gestora de uma escola de ensino infantil municipal (Centro de Educação Infantil Marta Maria de Medeiros Casado). Onde a professora explana que

Na educação infantil trabalhamos por campo de experiências, dentro desses campos desenvolvemos o projeto: meio ambiente, que trabalha o meio ambiente de forma interdisciplinar, como tema transversal, ou seja, perpassa por todos os campos.

Posteriormente ela expressa sua opinião em relação ao conteúdo ministrado

De grande relevância, pois objetivamos conscientizá-las para a importância do zelo com nosso ambiente, nosso planeta. É um tema transversal sempre (re)lembrado e (re)debatido dentro de outros assuntos, ou seja, é uma busca de conscientização constante.

Ela ainda acrescenta como é desenvolvida essa temática na escola e como são preparadas as aulas

Desenvolvemos um projeto durante duas semanas apenas com essa temática para todas as crianças. Além de duas semanas dedicadas ao tema água. Apoiadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular.

A professora alega que são feitas aulas de campo para complementar e demonstrar o assunto lecionado em sala de aula. Diante de tudo isso, ela nos descreve que há avanços na conscientização em partes “é necessário a conscientização das famílias, pois as crianças segue o exemplo dos mais próximos.” Ela finaliza a entrevista expondo as maiores dificuldades de implantar a Educação Ambiental nos moldes da Lei “desenvolver projetos práticos nas escolas para maiores vivências dos alunos”.

A gestora informa que na escola são desenvolvidas atividades nas quais elas fabricam brinquedos com materiais recicláveis e que está lado a lado da Secretária da Educação Municipal “através dos coordenadores pedagógicos”. Ela acrescenta que sempre há uma grande interação dos alunos com relação as atividades com materiais recicláveis. Ela completa o nosso roteiro informando que um houve avanço na conscientização dos alunos. E que as maiores dificuldades de implantar a Educação Ambiental nos moldes da Lei, “são as atitudes voltadas para a conservação do meio ambiente”.

Iremos nos debruçar sobre as respostas da professora e gestora de uma escola de ensino fundamental municipal (Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Maria Gomes).

A professora nos relata que, “a disciplina de educação ambiental encontra-se inserida de forma interdisciplinar em outras disciplinas”. Segue respondendo que “a educação ambiental deveria ser um trabalho contínuo, trabalhado todos os dias”. Ela ainda expõe que “infelizmente o que é ministrado em sala é exercido de forma diferente, diz-se uma coisa e é feita outra, ainda há muito desperdício de água, papel, entre outros. Ela ainda relata que, “há pouca conscientização. É feito o trabalho em sala de aula, mas infelizmente não existe a continuidade dessa sensibilização, andamos a passos de

tartaruga”. Ela finda pontuando que “há a necessidade de conscientização da população, não adianta só trabalhar na escola”.

A gestora por sua vez nos relata que há ações voltadas para Educação Ambiental e que há também incentivo e parceria com a Prefeitura Municipal

Nossa escola tem desenvolvido projetos dentro desta temática, dentre eles posso destacar “O lixo nosso de cada dia” com o objetivo de reciclagem. Uso de garrafas descartáveis e pneus para a construção de pulfs. Outro projeto de destaque foi trabalhado para a V Conferência Infanto-Juvenil para o Meio Ambiente “ÁGUA LIMPA: DO USO AO REUSO” com o objetivo de evitar o desperdício da água da lavagem da louça da escola para reaproveitar a água tratada para aguar as plantas da praça e no entorno da escola, assim como para a limpeza. Em todos os projetos a Prefeitura Municipal de Picuí tem contribuído juntamente com a Secretaria de Educação. Para o desenvolvimento e aplicabilidade dos mesmos.

Ela completa que, “os projetos com essa temática são desenvolvidos interdisciplinar com ótima participação e aceitação dos alunos”, e que “com aplicação dos projetos acontece à conscientização para o cuidado com o meio ambiente, os alunos são multiplicadores levando a mensagem para a sua família”.

Ela conclui dizendo que

A Educação Ambiental é uma ação muito importante para a coletividade e o bem comum. Não aponto dificuldades, pois é uma área do conhecimento presente e trabalhada pelos nossos professores construindo uma consciência de cuidado e preservação do maio ambiente.

Analisaremos as respostas de um professor de ensino médio e gestora de uma escola estadual (Escola Estadual Felipe Tiago Gomes). Conforme roteiro, o professor nos relata que

Na disciplina de Biologia trabalhamos sim a parte de EA, entretanto, não como se deveria, pois creio que deveria existir um momento mais voltado para esta atividade. Os conteúdos relacionados à EA são de suma importância para uma melhor qualidade de vida, especialmente no mundo caótico que estamos vivenciando atualmente. Educar os nossos jovens e em alguns casos os adultos para cuidar do meio ambiente se faz premente na dura realidade atual, em que o consumismo tem ditado as regras.

Ele descreve que o conteúdo ministrado não atende a necessidade de aprendizado e que também não há uma atenção mais voltada e enfocada na Educação Ambiental. Nesta escola a qual ele leciona as aulas não são planejadas com base na Lei, CF ou cartilhas do MEC e que utilizam as aulas de campo de forma esporádica. Disse que não há nenhuma parceria ou incentivo com o poder público municipal e nos explicou o projeto desenvolvido na escola “quando estávamos ativos na escola (antes da pandemia) desenvolvíamos um projeto voltado tanto para o cultivo de hortaliças quanto de plantas medicinais no espaço escolar”.

Ele conclui que houve avanços na conscientização dos alunos, principalmente os que participam do projeto “eles acabam desenvolvendo um senso crítico mais apurado com relação ao meio ambiente e isso se torna notório”. E que a maior dificuldade em implantar a Educação Ambiental nos moldes da lei é “a falta de políticas públicas efetivas para as escolas. E uma maior conscientização nos anos iniciais através de projetos voltados para esta área”.

A gestora informa que não há nenhum incentivo ou parceria pública municipal ou estadual. Ela nos descreve também que não há nenhuma resistência por parte dos alunos quando se trata de Educação Ambiental. Ela completa que tem observado avanços na conscientização ambiental dos alunos

Através de pequenos atos percebo que os alunos apresentam uma maior conscientização referente aos assuntos de educação ambiental. Os conteúdos ministrados em sala de aula com certeza contribuem nesse processo de conscientização.

Ela cita como maior dificuldade para implantar o Ensino de Educação Ambiental nos moldes da Lei “o amplo currículo de ensino, com uma diversidade de conteúdos a serem cumpridos, inserir uma nova temática para ser trabalhada é sempre um desafio”.

Foi entrevistado também um professor da rede federal de ensino (Instituto Federal da Paraíba) o qual é professor do ensino médio/técnico, superior e da especialização naquele instituto. Ele afirma que no ensino médio a disciplina de Educação Ambiental “é tratada de forma transversal. Ou seja,

não há nos livros didáticos um direcionamento explícito para o ensino de E.A. Todavia, sempre que abordamos Ecologia ao longo da disciplina tratamos de “Educação Ambiental”. No ensino superior no curso de Agroecologia não existe disciplina específica, porém, na especialização sim.

Em relação aos conteúdos ele comenta

O conteúdo ministrado sobre educação em minha opinião é bastante vasto, quase que exclusivamente devido aos periódicos e livros que são publicados de forma comercial. Por parte do Governo, não há a meu ver uma articulação para que os conteúdos dessas disciplinas sejam tratados de forma mais sistemáticas.

Ele ainda acrescenta que o conteúdo sobre Educação Ambiental atende em parte. “Isso se deve porque é necessário ter acesso a dados sobre a temática atual e confiável. Dessa forma, cabe ao professor buscar atualizar sua disciplina sempre atendo as transformações cotidianas e publicações da área.” As aulas são elaboradas e planejadas levando-se em consideração os pontos específicos da ementa que levam em consideração a Lei Constitucional. “Eventualmente, são feitos o uso de cartilhas.”

São utilizadas aulas de campo “sempre que possível. As aulas de campo são essenciais para E.A. Pois E.A deve ser vivenciada, romper paradigmas e senos comuns”. Ele relata que existem vários projetos na instituição

Desde recuperação de áreas degradadas e até horta escolar. O mais importante é que no caso dessa escola as ações de E.A são intencionistas, ou seja, ultrapassam os muros da escola atingindo comunidades. Um dos projetos é a Fábrica de Solos, que tem finalidade de transformar os resíduos orgânicos em adubos para recuperação de áreas degradadas em comunidades rurais. Trata-se de um projeto premiado nacionalmente.

Ele conclui que houve avanço na conscientização dos alunos devido os conteúdos ministrados e meios de comunicação como as redes sociais. E que os maiores desafios para a implantação da disciplina nos moldes da lei é “o incentivo do próprio MEC nas ações do Ensino de E.A. Falar de E.A requer vivência, prática e incentivo do Estado. Embora exista a Lei, não vejo por parte do estado um política clara de Educação Ambiental.”

Em entrevista realizada com o diretor do ensino do Instituto Federal da Paraíba – Campus Picuí, ele menciona possuir projetos com prefeituras de cidades vizinhas e que tem observado avanço na conscientização dos alunos pelas participações ativas nos projetos de extensão do campus. Conclui expondo que a maior dificuldade para a implantação da Educação Ambiental nos moldes da lei é “A definição clara das políticas de estado e a conscientização dos gestores públicos”.

Na entrevista com o Secretário de Agricultura do município ele nos apresenta os projetos desenvolvidos, um é uma parceria do IFPB, CEOP (Centro de Educação e Organização Popular) e comerciantes locais, recebeu o nome de Fábrica de Solos e vem sendo realizado desde fevereiro de 2017

O projeto consiste em fazer uso do material orgânico, derivado de podas de árvores e também de cocos verdes provenientes do comércio local. Esse material é triturado e parte dele é transformado em composto orgânico e outra parte é utilizado para cobertura morta do solo (técnica com finalidade de minimizar a evaporação da água do solo). Em seguida tanto o composto quanto a cobertura morta são destinadas aos agricultores e agricultoras do município mediante solicitação junto a secretaria de agricultura.

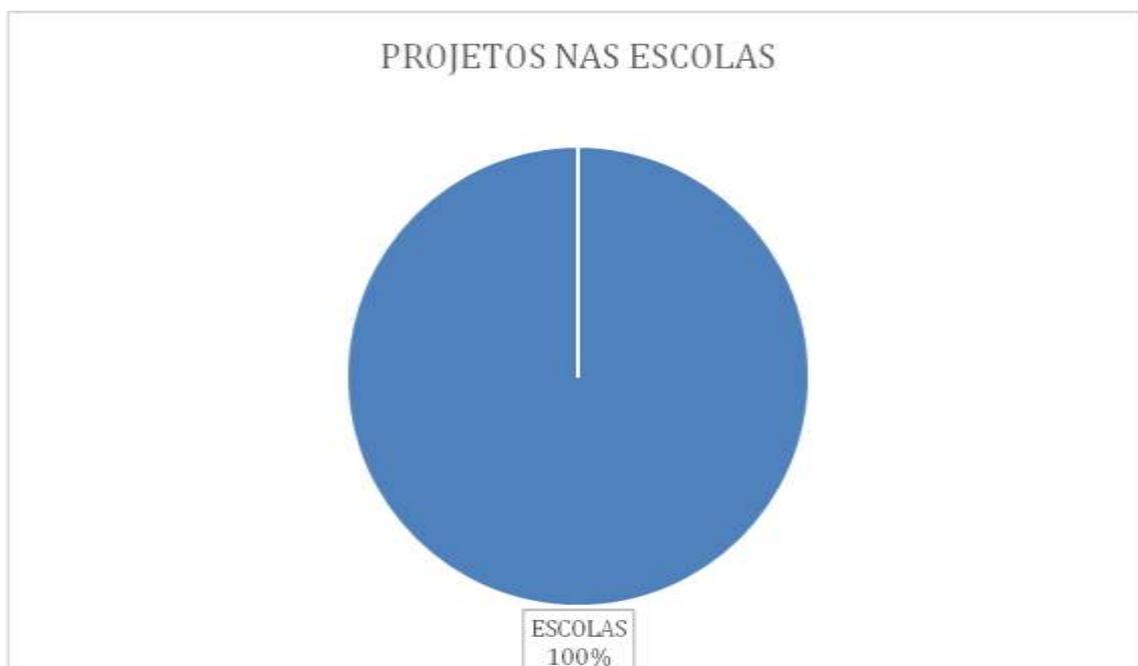
O projeto E_lixo também é fruto de uma parceria com o IFPB, o qual sua proposta é coletar o lixo eletrônico da cidade e dar um destino correto para o material. O projeto foi criado em 2019 e desde a criação até os dias atuais já foram coletados 4 (quatro) toneladas de lixo eletrônico. Ele ainda nos relata outro projeto, de nome Viveiro Municipal criado em meados desse ano, localizado na comunidade Mari Preto, zona rural do município.

Trata-se da produção de mudas nativas, exóticas e forrageiras que sejam adaptadas ao clima semiárido. O viveiro atualmente está com um número significativo de mudas em estado de crescimento, e assim que prontas para transplantar serão destinadas a arborização urbana e rural, e aquelas plantas com capacidade forrageira serão distribuídas com os agricultores e agricultoras que realizam também a atividade de criação animal para que tenham suporte forrageiro no período de seca.

Ele completa que “o viveiro é cuidado por jovens da própria comunidade, e é esperado que após o período de pandemia o viveiro também seja espaço de uso didático e escolar”.

Seguimos com a análise quantitativa, a qual mostrará em números e gráficos os resultados desta pesquisa, fazendo com que se compreenda estatisticamente como é vista e trabalhada a Educação Ambiental neste município.

Gráfico 01 – Amostras de projetos nas escolas

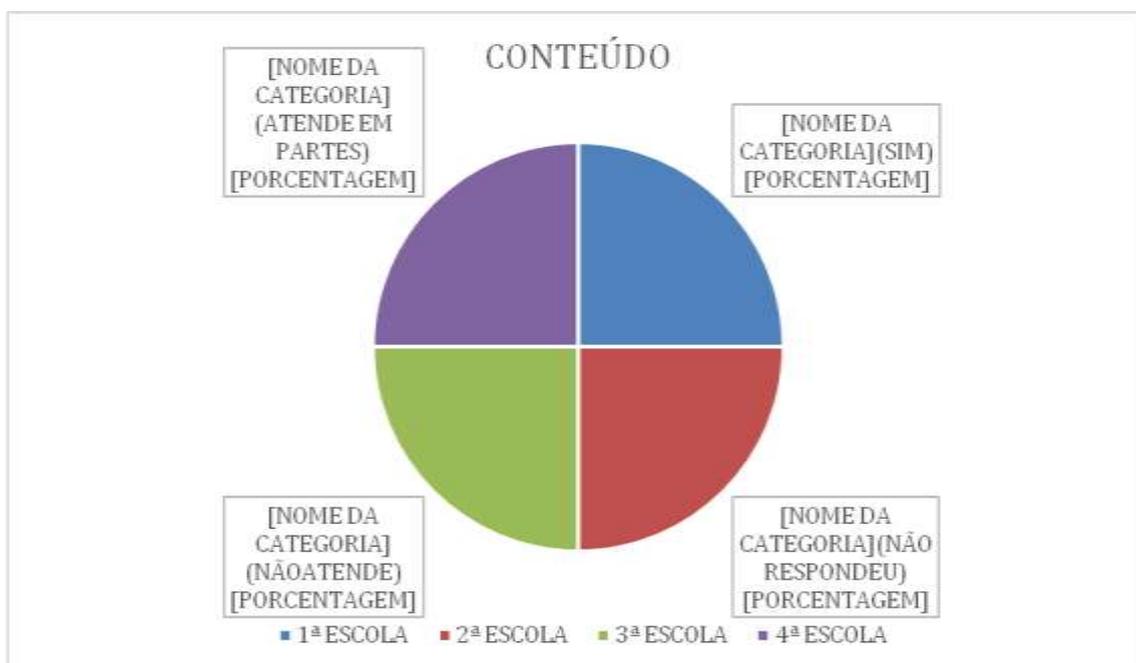


Fonte: Elaborado pela própria autora

Na análise no tocante aos projetos nas escolas, onde foram feitas as entrevistas em quatro escolas de diferentes níveis de ensino, o aproveitamento foi de 100%, tendo em vista em que os projetos estão presentes em todas as instituições de ensino, sendo algo bastante proveitoso para eles alunos, uma forma de interagir diretamente com o meio ambiente de forma prática.

Foi feita a pergunta aos professores se o conteúdo lecionado sobre a temática da EA atende a necessidade de aprendizado, foi onde nos deparamos com algumas respostas divergentes. Segue o gráfico:

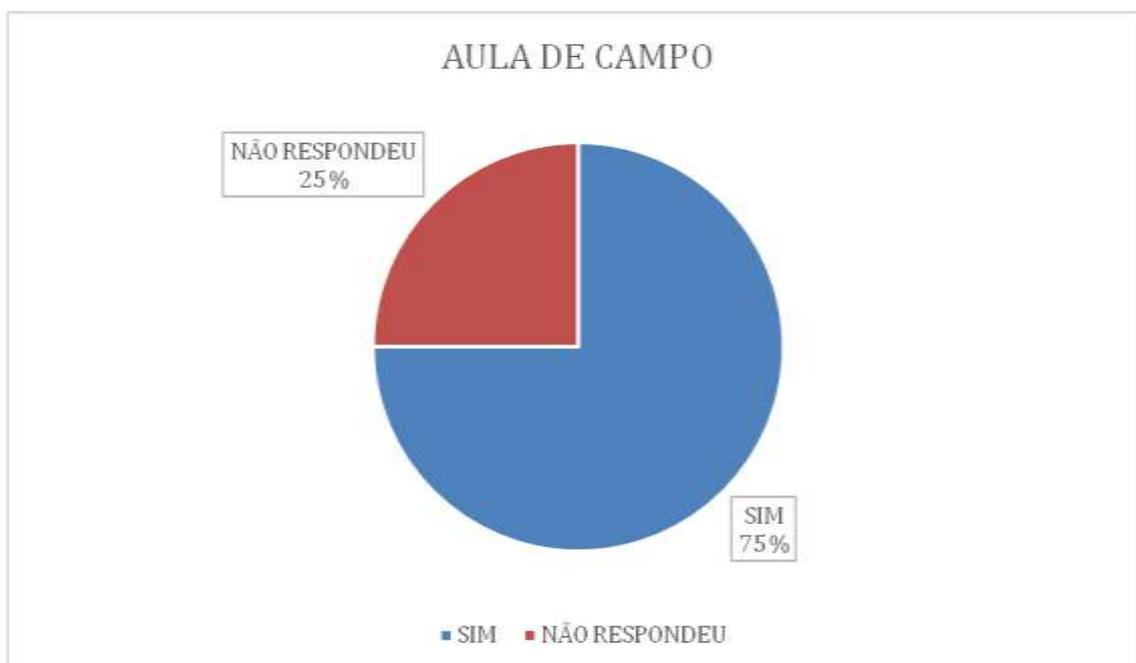
Gráfico 2 – Amostra com relação ao conteúdo lecionado



Fonte: Elaborado pela própria autora

Na primeira escola obtivemos um resultado positivo, a professora explica que o conteúdo lecionado é de grande relevância e que está sempre presente dentro de outros assuntos, sendo assim confirma que o conteúdo lecionado atende a necessidade da temática em comento. A professora da 2ª escola não respondeu à esta pergunta. O professor da 3ª escola foi bem claro quanto a essa questão e disse que o conteúdo não atende, ele ainda frisa que os conteúdos relacionados a Educação Ambiental são de suma importância para a aprendizagem destes alunos, bem como para uma melhor qualidade de vida, ele ainda diz que “deveria existir um momento específico para esta temática ser trabalhada”. O professor da 4ª escola disse que o conteúdo atende em partes e que na opinião dele, cabe aos professores atualizarem sua disciplina sempre atentos as transformações cotidianas.

Gráfico 3 – Amostra de aulas de campo



Fonte: Elaborado pela própria autora

No tocante as aulas de campos, as escolas que responderam sim deixaram claro que essas aulas eram feitas esporadicamente ou sempre que possíveis, os professores explicam que há grande importância nessas aulas demonstrativas, pois “a Educação Ambiental deve ser vivenciada, romper paradigmas e senos comuns”. Fazendo com que o aluno associe e aplique o que está sendo aprendido, é a verdadeira Educação Ambiental na prática.

Gráfico 4 – Amostra quanto ao avanço na conscientização dos alunos



Fonte: Elaborado pela própria autora

Em relação a conscientização obtivemos resultados positivos, embora que em partes ou pouca conscientização, isso já nos deixa um pouco mais confortáveis em saber que não houve negativa neste tópico. Que as pessoas, embora que a passos lentos estão se dando conta do quão é importante preservarmos o meio ambiente e o que devemos fazer para tomarmos esses cuidados, evitando situações danosas, se reciclando e se reeducando.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o estudo é possível observar que, das escolas as quais foram submetidas às entrevistas tivemos um resultado de 100% de aproveitamento destas, no tocante a realização de projetos com fins educativos relacionados a Educação Ambiental, como também a Secretaria de Agricultura e Prefeitura Municipal possuem projetos voltados a preservação e conversação do meio ambiente, sendo ativos na promoção da Educação Ambiental não-formal promovendo práticas educativas em prol da sensibilização da coletividade. E que é a partir desses projetos que foram percebidos avanços com relação a conscientização desses discentes, um melhor engajamento e também maior participação nas aulas. Entretanto, a Educação Ambiental ainda precisa ser trabalhada com mais ênfase nas escolas, pois conforme resultados, obtivemos que o estudo sobre a EA ainda é algo muito superficial, deixando esvair o conhecimento de suma importância para a formação desses alunos.

Contudo, concluímos que o ensino da Educação Ambiental é presente em todos os níveis de ensino no município de Picuí – PB, inclusive em uma pós-graduação no Instituto Federal da Paraíba desta mesma cidade, entretanto a maioria dos gestores das escolas que participaram desta pesquisa apontam dificuldades para implantar a Educação Ambiental nos moldes da Lei 9.795/99, destacando que deveria haver um maior cuidado por parte do MEC nas ações de ensino da EA, pois “para se falar de Educação Ambiental é necessária vivência, prática e incentivo do Estado”. Precisamos de políticas públicas claras e verdadeiramente efetivas como também da conscientização por parte dos gestores para que as coisas fluam e podemos viver uma vida equilibrada e sustentável.

REFERÊNCIAS

Lei 9.795/1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm. Acesso 03 de fev de 2021.

ANTUNES, Paulo de Bessa. O Direito Ambiental. In: ANTUNES, Paulo. Direito Ambiental. São Paulo: Editora Forense Ltda 2020. p. 1 e 8.

OLIVEIRA, Fabiano Melo Gonçalves de. Direito Ambiental. In: OLIVEIRA, Fabiano. Princípios do Direito Ambiental. São Paulo: Editora Método, 2017. P. 102 e 103.

TRENNEPOHL, Terence Dornelles. Manual de Direito Ambiental. In: TRENNEPOHL, Terence. Princípios do Direito Ambiental. São Paulo, Saraiva Educação, 2020. P. 44.

GIACOMELLI, Cinthia Louzada Ferreira. Direito e Legislação Ambiental. In: GIACOMELLI, Cinthia. Histórico da proteção ambiental no Brasil. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

DURKHEIM, Émile. Educação e sociologia. In: DURKHEIM, Émile. O papel do Estado em matéria de educação. Lisboa, Edições 70, LDA, 2014. P. 60.

SARLET, Ingo Wolfgang. Curso de Direito Ambiental. In: SARLET, Ingo. Ética ecológica. Rio de Janeiro: Editora Forense Ltda, 2020. P. 59.

CONFERÊNCIAS Ambientais. Brasil escola. Disponível em <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/conferencias-ambientais.htm>. Acesso em 24 de fev de 2021.

PNAD Educação 2019: Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio. Agência Notícias IBGE, 2020. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>. Acesso em: 02 de mar de 2021.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

LIMA, G.A.O e SOBRINHO, D. M. S. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Caicó – RN, 2017. Disponível em: https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/5771/3/Educação%20ambiental_Artigo_2017.pdf

Caderno SECAD. Educação Ambiental: Aprendizizes de Sustentabilidade. Brasília: MEC/SECAD, 2007. Brasil. P. 16.

LODI, João Bosco. A ENTREVISTA: Teoria e Prática. 2. Ed. São Paulo: Pioneira, 1974.

JACOBI. Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. São Paulo, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742003000100008&lng=pt&tlng=pt

SUSTENTABILIDADE ambiental / Afonso Rodrigues de Aquino, Francisco Carlos Paletta, Ana Claudia Machado Silva, Antonio Sant'ana Galvão, Isabella Cristina Antunes Bordon, Luciana S. S. Ribeiro, Luiza Stecher, Maria José Alves de Oliveira, Mauro Valerio da Silva, Roberto Manoel dos Santos, Sandra Regina Mattiolo, Sandra Regina Scagliusi, Vanessa S. G. Garcia, Josimar Ribeiro de Almeida. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Rede Sirius; OUERJ, 2015. P. 135,136 e 138.

APÊNDICE A ROTEIRO – ENTREVISTA (PROFESSORES)

1. A disciplina de Educação Ambiental está inclusa dentro de outra disciplina?
2. Qual a sua opinião em relação ao conteúdo ministrado sobre Educação Ambiental?
3. O conteúdo ministrado sobre Educação Ambiental atende a necessidade de aprendizado sobre a temática?
4. Existe uma atenção voltada e mais enfocada ao Ensino da Educação Ambiental?
5. As aulas são planejadas e ministradas com base em resoluções, na Lei, na Constituição Federal ou ainda algumas cartilhas disponíveis no portal do MEC do Governo Federal?
6. Vocês se utilizam de alguma técnica específica, ou de aulas de campo para a demonstração do assunto sobre Educação Ambiental?
7. Nesta escola ou instituto de ensino existe algum projeto voltado a Educação Ambiental, como por exemplo Horta Escolar?
8. Existe algum incentivo ou parceria em projetos com o poder público municipal?

APÊNDICE B ROTEIRO ENTREVISTA – GESTORES ESCOLARES

1. Nesta escola existe algum tipo de ação voltada para o ensino e prática da Educação Ambiental?
2. Existe algum incentivo ou parceria, seja municipal ou estadual, para a prática desta disciplina neste âmbito escolar?
3. É observada entre os alunos alguma resistência quando se fala ou quando se é colocada alguma atividade referente a esta temática?
4. Você tem observado avanços na conscientização ambiental dos alunos? Isto foi atribuído aos conteúdos ministrados em sala de aula?
5. Quais as maiores dificuldades de implantar a educação ambiental nos moldes previstos na Lei 9.795/99?

APÊNDICE C ROTEIRO ENTREVISTA – SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

1. Existe algum projeto da prefeitura municipal junto as escolas deste município?
2. O que é o projeto Fábrica de Solos?
3. O que é o projeto Ecoponto?
4. Existe algum projeto além desses a ser implementado?